

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
 Certifico que nesta data foi
 publicado no Placar de Prefeitura
 Municipal

EM 04 / 08 / 2020

Secretaria de Administração

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 314, de 4 de agosto de 2020.

Dispõe sobre alteração das medidas de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Internacional decorrente do Covid-19 no Município de Arenópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos confirmado de coronavírus no Município de Arenópolis nos últimos dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2020 de 4 de agosto de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1 O funcionamento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços dentre outras deverão obedecer às disposições contidas na Nota Técnica nº 01 do dia 4 de agosto de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual passa a vigorar de 05 de agosto de 2020 até 20 de agosto de 2020.

Art. 2 Os proprietários dos estabelecimentos citados na Nota Técnica nº 01/2020 — SMS, terão que obedecer aos horários estabelecidos para o encerramento de suas atividades, não se admitindo aglomerações em frente aos comércios após o horário de encerramento de suas atividades incorrendo os desobedientes em multas e medidas judiciais/criminais cabíveis.

Art. 3. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4. Fica estabelecido que os agentes sanitários, agentes comunitários de saúde, e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sob o auxílio da Polícia Militar do Estado de Goiás, farão a fiscalização das filas e dos estabelecimentos comerciais, bem como farão também às orientações pertinentes nos ambientes e empreendimentos comerciais da cidade, além de medidas educativas e de orientação acerca da pandemia.

Parágrafo Único: Fica ainda estabelecido o Poder de Polícia aos profissionais descritos no caput deste artigo.

Art. 4 Fica revogado o Decreto nº 267 /2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARENÓPOLIS, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.


OVARCI VILELA FARIA
 Prefeito Municipal